

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

TERMO ADITIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

Santo Antônio de Jesus- BA, 24 de outubro de 2022.

Assunto: Solicita Recomposição de Preço ao CONTRATO Nº 50/2022

Ref. Licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Prezado Assessor Jurídico,

Com votos de estima e consideração, encaminhamos em anexo requerimento formulado pela Empresa **PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 03.241.553/0001-24** para que Vossa Senhoria tome as devidas providências legais para efetivar o TERMO ADITIVO com o objetivo de recompor os preços do contrato primitivo (em anexo), em decorrência do aumento geral de combustíveis, visando assegurar o equilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato.

Sem mais, aguardamos resolução do assunto em pauta o mais breve possível, ao tempo em que nos colocamos á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



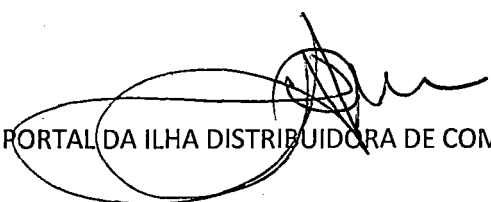
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS – BA

Prezados Senhores(a).

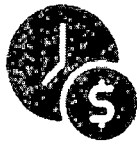
Atualmente mantemos um contrato com essa empresa de fornecimento de GASOLINA COMUM a R\$ 5,19(Cinco Reais e Dezenove Centavos). Desta forma solicitamos que seja efetuado uma revisão do valor para equilíbrio do contrato, sendo que nos foi repassado pela ACELEN, Empresa mantenedora da Refinaria Landulfo Alves, um aumento no preço dos combustíveis citado, do dia 15 de Outubro 2022, conforme informado a este setor o fornecimento do combustível passara a custar GASOLINA COMUM R\$5,49 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos). Reiteramos que estamos acrescentando o custo que nos foi acrescentado e a MVA (margem de valor agregado).

Estamos a Disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santo Antônio de Jesus, 20 de Outubro de 2022


PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

03241553/0001-24
PORTAL DA ILHA DIST. DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.
ROD. FERRY BOAT, S/N
CEP 44445-454
SANTO ANTONIO DE JESUS-BA



DAHORA

Menor preço



Centro de SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 24 de outubro de 2022 12:29:24
Exibindo 21 resultados.

Importante:

As informações apresentadas pelo sistema são públicas e não correspondem a anúncios, promoções, indicação de qualidade ou qualquer tipo de ação comercial. O preço é obtido a partir do registro na Nota Fiscal e atualizado a partir da última venda. Cada estabelecimento comercial pode criar, manter, alterar ou extinguir sua política de preços e descontos. As notas fiscais e produtos podem sofrer alteração, anulação ou estarem indisponíveis sem a prévia comunicação por parte das instituições gestoras.

O desconto é obrigatório?

Não. Descontos fazem parte de políticas específicas de vendas de cada estabelecimento. Muitas vezes eles são condicionados a programas de fidelização, por exemplo.

Portanto, apenas exibimos os menores preços praticados pelos comerciantes sem gerar-lhes qualquer obrigação de repetir o desconto.

OK, ENTENDI



GASOLINA COMUM BICO
De R\$ 5,59 por:

R\$ 5,39

Código de barras: Não informado

há 19 minuto(s) e 51 segundo(s)

POSTO SAO PAULO

RICARDO DE MELLO GOUVEIA S/N ERNESTO MELO 44571970, SANTO ANTONIO DE JESUS

1,04 Km

7536311435

ROTA

MELHOR HORA



GASOLINA COMUM BICO

R\$ 5,44

Código de barras: Não informado

há 42 minuto(s) e 51 segundo(s)

POSTO JOEIRANA

ANTONIO CARLOS MAGALHAES 1222 SAO PAULO 44442084, SANTO ANTONIO DE JESUS

2,49 Km

7536310726





GASOLINA COMUM

De R\$ 5.59 por:

R\$ 5.52

||||| Código de barras: Não informado

🕒 há 10 minuto(s) e 48 segundo(s)

🏠 POSTO SAO JORGE

📍 LUIS VIANA 297 CENTRO 44430116, SANTO ANTONIO DE JESUS

📏 0,58 Km

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA ADITIV.

R\$ 5.59

||||| Código de barras: Não informado

🕒 há 11 minuto(s) e 45 segundo(s)

🏠 POSTO DA CIDADE

📍 VEREADOR JOAO SILVA 1033 ANDAIA 44572660, SANTO ANTONIO DE JESUS

📏 1,47 Km

📱 7533381292

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.59

||||| Código de barras: Não informado

🕒 há 12 minuto(s) e 3 segundo(s)

🏠 POSTO SAO JORGE III

📍 ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N SAO PAULO 44573440, SANTO ANTONIO DE JESUS

📏 1,71 Km

📱 7536325212

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.59

||||| Código de barras: Não informado

🕒 há 14 minuto(s) e 2 segundo(s)

🏠 POSTO CRUZEIRO DO SUL

📍 DOIS DE JULHO 10 ERNESTO MELO 44440000, SANTO ANTONIO DE JESUS

📏 0,65 Km

📱 7536315959

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA





POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ ... O



📊 Código de barras: Não informado

🕒 há 14 minuto(s) e 8 segundo(s)

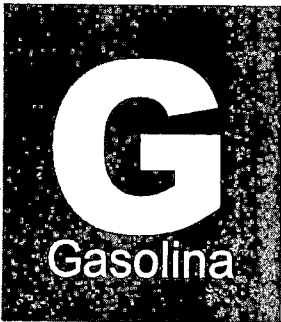
🏠 SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

📍 ANTONIO CARLOS MAGALHAES 574 SAO BENEDITO 44573440, SANTO ANTONIO DE JESUS

📏 1.95 Km

☎ 7536319988

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.59

📊 Código de barras: Não informado

🕒 há 14 minuto(s) e 21 segundo(s)

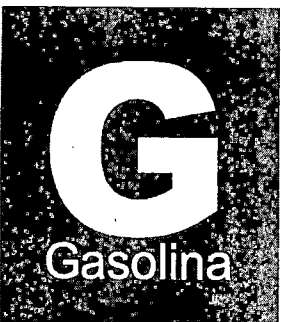
🏠 POSTO BAHIA

📍 BR 101 SN SANTA RITA 44570535, SANTO ANTONIO DE JESUS

📏 2.35 Km

☎ 7536313046

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.59

📊 Código de barras: Não informado

🕒 há 15 minuto(s) e 49 segundo(s)

🏠 POSTO CRUZEIRO DO SUL

📍 TEODORO DIAS BARRETO 1230 ANDAIA 44434532, SANTO ANTONIO DE JESUS

📏 1.90 Km

☎ 7536317922

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.59

📊 Código de barras: Não informado

🕒 há 15 minuto(s) e 55 segundo(s)

🏠 POSTO VARZEDO

📍 LUIS SANDE S/N RODOVIA 44565000, VARZEDO

📏 13.95 Km

☎ 7536341227

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA

GASOLINA ADITIVADA.

R\$ 5.59



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ ... O



POSTO CRUZEIRO DO SUL

DOIS DE JULHO 10 ERNESTO MELO 44440000, SANTO ANTONIO DE JESUS

0,65 Km

7536315959

ROTA MELHOR HORA



GASOLINA ADITIVADA.

R\$ 5.59

Código de barras: Não informado

há 18 minuto(s) e 16 segundo(s)

POSTO CRUZEIRO DO SUL

TEODORO DIAS BARRETO 1230 ANDAIA 44434532, SANTO ANTONIO DE JESUS

1,90 Km

7536317922

ROTA MELHOR HORA



GASOLINA COMUM BICO

R\$ 5.59

Código de barras: Não informado

há 26 minuto(s) e 59 segundo(s)

POSTO ATALAIA

FELIX GASPAR 190 CENTRO 44430090, SANTO ANTONIO DE JESUS

0,40 Km

7536313654

ROTA MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.59

Código de barras: Não informado

há 29 minuto(s) e 28 segundo(s)

POSTO CENTRAL

LUIZ ARGOLO 570 CENTRO 44572030, SANTO ANTONIO DE JESUS

1,22 Km

ROTA MELHOR HORA

GASOLINA COMUM

R\$ 5.59

Código de barras: Não informado

há 49 minuto(s) e 28 segundo(s)

AUTO POSTO DOM MACEDO COSTA



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFE, ARROZ ... O



75363400

ROTA MELHOR HORA



GASOLINA ADITIVADA DT CLEAN

R\$ 5,69

Código de barras: Não informado

há 12 minuto(s) e 6 segundo(s)

POSTO UIRAPURU

RODOVIA BR 101KM 262,5 S/N AMPARO 44572610, SANTO ANTONIO DE JESUS

1,73 Km

7536314411

ROTA MELHOR HORA



GASOLINA ADITIVADA BICO

R\$ 5,69

Código de barras: Não informado

há 14 minuto(s) e 8 segundo(s)

SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ANTONIO CARLOS MAGALHAES 574 SAO BENEDITO 44573440, SANTO ANTONIO DE JESUS

1,95 Km

7536319988

ROTA MELHOR HORA



GASOLINA ADT GRID BICO

R\$ 5,69

Código de barras: Não informado

há 25 minuto(s) e 43 segundo(s)

POSTO SAO PAULO

RICARDO DE MELLO GOUVEIA S/N ERNESTO MELO 44571970, SANTO ANTONIO DE JESUS

1,04 Km

7536311435

ROTA MELHOR HORA



GASOLINA ADITIVADA BICO

De R\$ 5,79 por:





POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ ... O



||||| Código de barras: Não informado
🕒 há 26 minuto(s) e 48 segundo(s)
📍 POSTO JOEIRANA
📍 ANTONIO CARLOS MAGALHAES 1222 SAO PAULO 44442084, SANTO ANTONIO DE JESUS
📍 2,49 Km
📍 7536310726

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5,69

||||| Código de barras: Não informado
🕒 há 58 minuto(s) e 16 segundo(s)
📍 POSTO POLO
📍 BR 101 KM 262 465 A AMPARO 44572610, SANTO ANTONIO DE JESUS
📍 1,73 Km
📍 7530244804

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



GASOLINA ADITIVADA

R\$ 5,72

||||| Código de barras: Não informado
🕒 há 6 hora(s), 52 minuto(s) e 1 segundo(s)
📍 POSTO POLO
📍 BR 101 KM 262 465 A AMPARO 44572610, SANTO ANTONIO DE JESUS
📍 1,73 Km
📍 7530244804

📍 ROTA ⚡ MELHOR HORA



Estado da Bahia

SEFAZ - Secretaria da Fazenda
SECRETARIA DA FAZENDA
Avenida nº 260 - CEP 41745-003, CAB, Salvador
Bahia
CNPJ 13.937.073/0001-56



NOTA
PREMIADA
BAHIA

© Todos os direitos reservados aos realizadores
A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade



CEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1036514 - PORTAL DA ILHA DIS DE COMB LTDA

NF-e

No. 001006991

Série 1



RAIZEN S.A.

ROD ESTAÇÃO CANDEIAS MA S/N, KM 6,9

MATARIPE

São Francisco do Conde / BA

43900-000

Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de

Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

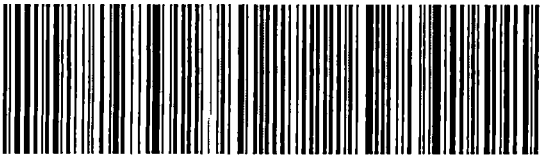
1 - Saída

Nº 001006991

SÉRIE 1

Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



2922 1033 4535 9801 3969 5500 1001 0069 9111 7883 2949

ATUREZA DA OPERAÇÃO

enda de combustível ou lubrificante adquirido ou

SCRIÇÃO ESTADUAL

99092280

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0139-69

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

29221033453598013969550010010069911178832949

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

129220647940382 15.10.2022 10:45:12

ESTINATÁRIO/REMETENTE

OME/RAZÃO SOCIAL

ORTAL DA ILHA DIS DE COMB LTDA

CNPJ

03.241.553/0001-24

DATA DA EMISSÃO

15.10.2022

IDEREÇO

ODOVIA FERRY BOAT BA 45KM, SN CASA

BAIRRO/DISTRITO

SANTA TEREZINHA

CEP

44570-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

15.10.2022

UNICÍPIO

ANTO ANTONIO DE JESUS

TELEFONE/FAX

7536317552

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

051147499

HORA DE SAÍDA

10:45:05

ATURA

ETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS

ÁLCULO DO IMPOSTO

USE CÁLCULO ICMS

13.808,22

VALOR DO ICMS

1.775,74

BASE CÁLCULO ICMS ST

24.950,00

VALOR DO ICMS ST

1.432,83

VALOR TOTAL PRODUTOS

72.827,85

IO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NF

74.260,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

IZÃO SOCIAL

B MACHADO TRANSPORTES - ME

FRETE POR CONTA

1- DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA

OZE6911

UF

BA

CNPJ

24.357.517/0001-09

IDEREÇO

JA RIO DE JANEIRO 17

MUNICÍPIO

CANDEIAS

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131151891

JANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

11.794,401 KG

PESO LÍQUIDO

11.794,401 KG

DD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	Al.ICMS	Al.IPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Boletim Conformidade:M29-CERT1505 /Dens:0.74070 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA /Teor de Alcool:27% BATELADA 146	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,8213020000	24.106,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144801	OLEO DIESEL B S10' Boletim Conformidade:M30-CERT1508 /Dens:0.83510 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA/AMARELA BATELADA 279	27101921	060	5655	L	2.000,000	7,0300200000	14.060,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314801	OLEO DIESEL B S500' Boletim Conformidade:M04-CERT1509 /Dens:0.83200 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA/VERMELHO BATELADA 192	27101921	060	5655	L	3.000,000	6,9510266667	20.853,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL' Boletim Conformidade:M08-CERT1495 /Dens:0.81020 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA /Teor Alcool:92,8 BATELADA 51	22071090	010	5655	L	5.000,000	2,7616440000	13.808,22	13.808,22	1.775,74	0,00	12,86	0,00
083V:7,0400 /BIOBEA:6,9510 /ALCC:3,0482 SUB-TOTAL DA ALIQUOTA:12,46 % --> 13.808,22 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA --> 59,019,63													

ÁLCULO DO ISSQN

SC. MUNICIPAL

VALOR SERVIÇOS

0,00

BASE CÁLCULO ISS

0,00

VALOR DO ISS

0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 3856781 / 3856782 / 3856783 / 3856787 / 3856788 / 3856789 / 3856784 / 3856785 / 3856786 / 3856790 / 3856819 / 3856820 Envelope(s): 32548467 / 32548469 / 32548468 / 32548470 O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS Retido conf. Ajuste SINIEF 4/93. Urga conf. Parag 2º, Claus 18º do Conv 110/07. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:25.319,00 /ICMS OR:4.557,42 /BC.ICMS DE:25.319,00 /ICMS DE:4.557,42 / 24144801 069,17 1,092,45 24314801 8.901,79 1.602,32 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO ; ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 3475,1202,1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFI EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sexta :00:00 às00:00 Sábados :00:00 às00:00 O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) amostra(s)Testemunha(s) DOC.FORNECIMENTC : 8041547188 / ICMS FRETE RESPONS. REMETENTE CFE.ART.382 RICMS-BA Rete Pagável Diretamente ao Transportadcr pelo Destinatário. Placa Carretas: OZE6911 VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1012905870 QTDE LACRES: 12 NUM.FREGUES :0001036514 FATURAMENTO : 135437647 NUM DOCUMENTO : 0052471336 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 106991/01 R\$ 74260,68 24.10.2022 / Placa Veiculo: OZE6911 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$..508,73 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - IMÓVEL
Nº. 8705/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		CPF/CNPJ 03.241.553/0001-24	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 01.04.065.0310.001
Endereço: RODOVIA BA-046 Nº 130 LOTES 01 AO 08 DO 19 AO 23 DA QDA 03 LOT.CONSALES - Quadra: - Lote: - Sala:			
Bairro: SANTA TEREZINHA	CEP: 44.445-450	Município/UF: SANTO ANTONIO DE JESUS - BA	
Inscrição Anterior:			

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para o imóvel supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 04/08/2022 Código de Controle da Certidão: 100771.8705.20220804.N.39.15823

Certidão Válida até: <02/11/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.241.553/0001-24

Certidão nº: 18144128/2022

Expedição: 07/06/2022, às 10:42:38

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.241.553/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.241.553/0001-24
Razão Social: PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Endereço: ROD FERRY BOAT - BA 45 KM 03 S/N CASA / SANTA TEREZINHA / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2022 a 17/11/2022

Certificação Número: 2022101901011171709870

Informação obtida em 20/10/2022 08:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225603957**

RAZÃO SOCIAL	
PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS L	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.147.499	03.241.553/0001-24

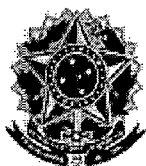
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 03.241.553/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:31 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **00BC.AD27.AC2B.4092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

Santo Antônio de Jesus - BA, 24 de outubro de 2022.

Ilm^a. Sr^a Teresa Cristina Andrade Peixoto

Auxiliar de Contabilidade

Em virtude do requerimento formulado pela Empresa **PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 03.241.553/0001-24**, para as devidas providências legais para efetivar o **TERMO ADITIVO** com o objetivo de recompor os preços do contrato primitivo (em anexo), em decorrência do aumento geral de combustíveis, visando assegurar o equilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, solicito a Vossa Senhoria que verifique a existência de saldo orçamentário, para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

Santo Antônio de Jesus -BA, 24 de outubro de 2022.

Exmº. Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**

MD Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus

Em atenção à solicitação subscrita por V.Exª., referente ao Processo Administrativo nº. 59/2022, informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na(s) seguinte(s) dotação(ões):

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-Projeto Atividade - 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

DESPACHO ASSESSORIA JURÍDICA

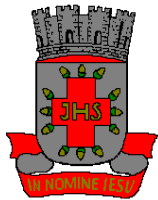
PROCESSO Nº 59/2022- TERMO ADITIVO - Recomposição de Preço ao CONTRATO Nº 50/2022.

À PRESIDENCIA

Atendendo á solicitação da Presidência, segue, em anexo, TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 50/2022, formulada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e em especial na cláusula décima terceira do instrumento contratual primitivo.

Santo Antônio de Jesus - BA, 24 de outubro de 2022.

HALISSON SILVA DE BRITO
(OAB/BA) nº 29.460



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

CONTRATO Nº 050/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
ALTERAÇÃO QUALITATIVA.
RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO. POSSIBILIDADE.**

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Trata-se de análise de minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022 – Pregão Presencial nº 001/2020, tendo por objeto o “Fornecimento de combustíveis.”

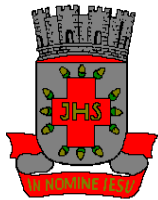
A pretendida adição tem por finalidade a alteração quantitativa ante a necessidade de acréscimo do valor unitário inicial dos serviços a serem executados, impactados pela variação dos custos dos insumos, na forma constante da Contrato originário e Cláusula Primeira da minuta sob análise.

Constam dos autos, na parte que interessa diretamente à presente análise, os seguintes documentos:

- a) Contrato nº 050/2022;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Autorização do Presidente da Câmara para a alteração.
- d) Minuta do Termo Aditivo.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

incumbe a esta Consultoria prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados na Municipalidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico.

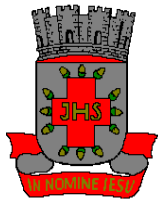
A celebração do referido Termo Aditivo para alteração do contrato com a empresa PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n. 03.241.553/0001-24, pelo que consta dos autos, não trará ônus outros para Administração Pública Municipal, além dos decorrentes da própria alteração.

No que tange à alteração quantitativa solicitada ante a necessidade de reajuste do preço dos serviços que serão executados, haja vista a variação decorrente dos efeitos econômicos gerados pela pandemia, o que consequentemente aumenta o valor do objeto contratado, a Lei nº 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

I - unilateralmente pela Administração: [...]

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço**



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Além disso, tem-se que o valor da gasolina será reajustado conforme majoração dos valores de custo comprovados nos autos deste processo administrativo.

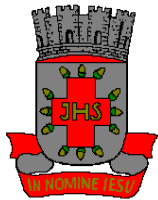
Sob este aspecto, o art. 65, I, d), da Lei 8.666/93, autoriza a alteração unilateral em razão da modificação do valor contratual dos serviços contratados em decorrência de reajustes no preço dos insumos dos mesmos.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o posicionamento técnico administrativo é favorável à pretendida alteração. Opina-se pela possibilidade jurídica da pretensão, atentando-se para os apontamentos contidos no presente opinativo.

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em
24 de outubro de 2022.



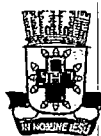
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Atenciosamente,

Halisson Brito

Halisson Brito
Consultor Jurídico

Halisson Brito



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

“PRIMEIRO ADITIVO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA REGISTRO, VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA E A EMPRESA PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA”

ADITIVO Nº 001/2022

Terceiro Aditivo de recomposição de preços que entre si celebram A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede Provisória na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 03.241.553/0001-24**, com sede a Rodovia Ferry Boat, Santa Terezinha, Ba 45-KM 03, CEP 44.570-535, Santo Antônio de Jesus/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr.º **Adelaido de Souza Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº 24.478.368-8SSP-BA e CPF nº 617.427.915-49, denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem o objetivo de recompor os preços do contrato primitivo celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento geral de combustíveis, visando assegurar o equilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, e fundamenta-se com base na Lei nº



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

8.666/93 e em especial na cláusula décima segunda do instrumento contratual primitivo.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do presente aditivo de recomposição de preços, ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumento as seguintes cláusulas e condições constantes do instrumento contratual primitivo: "**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:**" que passam ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição e o fornecimento de gasolina comum (litros) R\$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos).

2.1.O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, a quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Nota de Empenho:

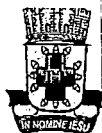
I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-Projeto Atividade - 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de fornecimento de combustíveis, não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA - O extrato deste Termo deverá ser publicado conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03(três) vias, de igual teor e um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Santo Antônio de Jesus -Ba, em 24 de outubro de 2022.

PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 03.241.553/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Fonseca Conceição

RG: 1398308870 CPF: 02479334510

Leusa Cristina Araújo Pereira

RG: 1759372-73 CPF: 129546675-91



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba torna público o resumo do 1º Termo Aditivo de Recomposição de Preço ao CONTRATO Nº 50/2022, firmado com Pregão Presencial nº. 007/2022/SRP, com fundamento da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de valor do preço da gasolina previsto no CONTRATO Nº 50/2022, celebrado em 01 de setembro de 2022, entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a empresa **PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 03.241.553/0001-24**, promovendo assim, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência do aumento promovido pela Petrobrás nos preços das refinarias.

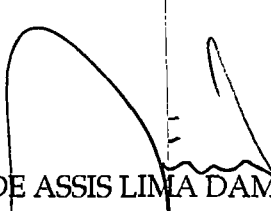
CONTRATADA: PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 03.241.553/0001-24.

VALOR: R\$ 5,49 p/Litro

SOB Nº DO CONTRATO Nº 50/2022

VIGÊNCIA: A partir de 24 de outubro de 2022.

Santo Antônio de Jesus-BA, 24 de outubro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 889 | Quinta, 03/11/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba torna público o resumo do 1º Termo Aditivo de Recomposição de Preço ao CONTRATO Nº 50/2022, firmado com **Pregão Presencial nº. 007/2022/SRP**, com fundamento da **Lei nº 10.520/02**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93**, com alterações posteriores.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de valor do preço da gasolina previsto no CONTRATO Nº 50/2022, celebrado em 01 de setembro de 2022, entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a empresa **PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 03.241.553/0001-24**, promovendo assim, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência do aumento promovido pela Petrobrás nos preços das refinarias.

~~CONTRATADA: PORTAL DA ILHA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS~~
LTDA - CNPJ: 03.241.553/0001-24.

VALOR: R\$ 5,49 p/Litro

SOB Nº DO CONTRATO Nº 50/2022

VIGÊNCIA: A partir de 24 de outubro de 2022.

Santo Antônio de Jesus-BA, 24 de outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal